



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ELIANE MARQUES DA MATTA MACHIONI**

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE EM RADIODIAGNÓSTICO**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, destinada à implantação regular, segura e tecnicamente adequada do serviço de mamografia no **AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA — AAESMC**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA	TOTAL
1	129890	00082409	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO / REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – PPR, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – PEP, PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE – PGQ E GESTÃO DE RISCO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES, ROTINAS, MEDIDAS DE CONTROLE, CAPACITAÇÃO CONTINUADA, AÇÕES DE GARANTIA DA QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	RS2.271,23	RS2.400,00	RS2.800,00	RS 2.490,4100	RS 2.490,41
2	129887	403519-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM SALA DE RAIOS X, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO NAS ÁREAS ADJACENTES À SALA DO EQUIPAMENTO E NA ÁREA DE COMANDO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	RS1.741,92	RS2.200,00	RS1.900,00	RS 1.947,3067	RS 1.947,31
3	129889	00071626	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E CONSTÂNCIA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÉDICO FIXO, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	RS2.512,00	RS3.658,58	RS 2.640,00	RS 2.936,8600	RS 2.936,86
4	129888	00082381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X, EM EQUIPAMENTO FIXO E/OU MÓVEL, COM AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO ENTORNO DO CABEÇOTE, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, A INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS OBTIDOS E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	RS1.437,83	RS1.600,00	RS1.620,00	RS 1.552,6100	RS 1.552,61
5	129891	00082382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PLUMBÍFEROS, COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E DA CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO	UNIDADE	1	RS1.565,40	RS2.240,00	RS 2.380,00	RS 2.061,8000	RS 2.061,80



**TERMO DE REFERÊNCIA**

			DE 2022, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS DA INSPEÇÃO E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EPIS AVALIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
6	129892	00082550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO, NA MODALIDADE EAD, DESTINADO A ATÉ 5 (CINCO) COLABORADORES DO SERVIÇO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, PROTEÇÃO OCUPACIONAL, ROTINAS OPERACIONAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A NR Nº 32, E COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, DA ANVISA, COM EMISSÃO DE COMPROVANTE E/OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, QUANDO CABIVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.023,50	R\$1.092,00	R\$1.233,33	R\$ 1.116,2767	R\$ 1.116,28
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 12.105,26</b>	

**1.1.2** Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 11.685, de 18 de setembro 2023.

**1.1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, sendo aptos a atender às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à implantação do serviço de mamografia, com segurança, confiabilidade e conformidade normativa.

**1.2 Da Contratação**

**1.2.1** A contratação do objeto será realizada mediante formalização de contrato, observando a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

**1.3. Da vigência contratual:**

**1.3.1.** Tratando-se de contratação direta para execução de serviço técnico especializado por escopo, de caráter pontual, o prazo de vigência do contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, da emissão da Nota de Empenho ou do aceite formal pela contratada, conforme o caso.

**1.3.2.** O prazo de vigência foi definido considerando o prazo de início de até 05 (cinco) dias após o empenho, o prazo de execução de até 90 (noventa) dias, o prazo de recebimento provisório de até 15 (quinze) dias após a execução, o prazo de recebimento definitivo de até 30 (trinta) dias após a validação, bem como o período necessário para liquidação, pagamento e demais trâmites administrativos.

**1.3.3.** O prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**1.3.4.** A contratação não possui natureza continuada, razão pela qual não se aplica prorrogação ordinária típica dos serviços contínuos.

**1.3.5.** Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência inicialmente fixado, a vigência poderá ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e registro nos autos.

**1.3.6.** Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, na contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, desde que o atraso não decorra de culpa da contratada.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstra a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida para atendimento da demanda administrativa.



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.** A necessidade da contratação decorre da implantação do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC, sendo indispensável a adoção de medidas técnicas e regulatórias voltadas à proteção radiológica, ao controle de qualidade em radiodiagnóstico, à segurança ocupacional e à conformidade legal do serviço.
- 2.3.** Para o funcionamento regular do serviço de mamografia, faz-se necessária a realização de serviços especializados de proteção radiológica, controle de qualidade em radiodiagnóstico, levantamento radiométrico, testes técnicos do equipamento, avaliação dos equipamentos de proteção individual plumbíferos e elaboração/revisão dos programas técnicos obrigatórios.
- 2.4.** A contratação mostra-se necessária para assegurar que o equipamento, o ambiente e as rotinas vinculadas ao serviço operem em conformidade com as exigências legais, sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, especialmente no que se refere à segurança radiológica, à qualidade diagnóstica e à proteção de pacientes, profissionais e demais usuários.
- 2.5.** A solução escolhida contempla a execução dos serviços técnicos especializados indispensáveis à implantação regular do serviço, abrangendo a elaboração e/ou revisão do Programa de Proteção Radiológica — PPR, Programa de Educação Permanente — PEP, Programa de Garantia da Qualidade — PGQ, gestão de risco, levantamento radiométrico, testes de controle de qualidade, teste de radiação de fuga, avaliação dos equipamentos de proteção individual plumbíferos e treinamento em radioproteção.
- 2.6.** A contratação revela-se adequada ao interesse público, pois viabiliza a estruturação de serviço essencial à ampliação da oferta de exames especializados, especialmente aqueles destinados ao rastreamento e à detecção precoce do câncer de mama, contribuindo para a melhoria da assistência prestada no âmbito da rede municipal de saúde.
- 2.7.** A ausência da contratação comprometeria a regular implantação e o funcionamento seguro do serviço de mamografia, impediria a adequada comprovação da conformidade técnica do equipamento e do ambiente, aumentaria os riscos sanitários e ocupacionais e poderia restringir a oferta regular do serviço à população usuária.
- 2.8.** A contratação pretendida encontra fundamento na necessidade de cumprimento da RDC nº 611/2022 da ANVISA, das instruções normativas correlatas e das demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, sem prejuízo da observância da NR-32 e demais normas relacionadas à segurança ocupacional.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1.** A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico, destinados à implantação regular, segura e tecnicamente adequada do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC.
- 3.2.** A solução compreende, de forma integrada, a elaboração e/ou revisão dos programas técnicos obrigatórios, a realização de levantamento radiométrico, a execução de testes de controle de qualidade, aceitação e constância, o teste de radiação de fuga do cabeçote do tubo de raios X, a avaliação dos equipamentos de proteção individual plumbíferos e o treinamento em radioproteção, com emissão dos respectivos relatórios, laudos, certificados e documentos técnicos conclusivos.
- 3.3.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada para abranger todas as etapas essenciais à adequada implantação do serviço, compreendendo o planejamento técnico, a contratação, a execução dos serviços, a avaliação das condições do ambiente e do equipamento, a verificação dos requisitos de segurança radiológica, a qualificação das rotinas operacionais, a entrega dos documentos técnicos, o recebimento provisório e definitivo, e a utilização dos laudos e relatórios para fins de regularização do serviço perante os órgãos competentes.
- 3.4.** A adoção de solução única e integrada mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite tratamento técnico uniforme, compatibilidade entre os procedimentos executados, melhor coordenação das etapas, padronização dos relatórios e maior segurança quanto à responsabilização técnica da empresa contratada sobre o conjunto dos serviços prestados.
- 3.5.** A solução também se revela eficiente sob a perspectiva administrativa, pois reúne em uma única contratação os



## TERMO DE REFERÊNCIA

serviços indispensáveis à regularização, à segurança radiológica e à qualidade diagnóstica do serviço de mamografia, evitando fragmentação indevida do objeto, reduzindo riscos de inconformidades e favorecendo o acompanhamento, a fiscalização e a validação da execução contratual.

**3.6.** Trata-se de prestação de serviço técnico especializado por escopo, de caráter pontual, cuja execução se encerra com a realização integral dos serviços contratados e a entrega dos respectivos documentos técnicos conclusivos, não se caracterizando como fornecimento de bens nem como serviço continuado de manutenção.

**3.7.** Eventuais materiais, instrumentos, embalagens ou resíduos decorrentes da execução dos serviços e de responsabilidade da contratada deverão ser retirados pela própria contratada, sendo vedado o abandono de materiais nas dependências da unidade.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Objeto e Finalidade:

**4.1.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a implantação regular, segura e tecnicamente adequada do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico.

**4.1.2.** A contratada deverá executar os serviços necessários à regularização do serviço, abrangendo, no mínimo, a elaboração e/ou revisão dos programas técnicos obrigatórios, a realização de levantamento radiométrico, a execução de testes de controle de qualidade, aceitação e constância, o teste de radiação de fuga, a avaliação dos equipamentos de proteção individual plumbíferos e o treinamento em radioproteção, com emissão dos respectivos relatórios, laudos, certificados e documentos técnicos conclusivos.

### 4.2. Condições de Execução e Prazos:

**4.2.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com observância das exigências legais, sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, especialmente quanto à proteção radiológica, controle de qualidade, segurança ocupacional e conformidade do ambiente e do equipamento.

**4.2.2.** O início da execução dos serviços dar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, que constituirá o marco inicial formal para a execução do objeto.

**4.2.3.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**4.2.4.** O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme cronograma previamente ajustado entre a unidade demandante, a fiscalização e a contratada.

**4.2.5.** O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços, mediante conferência inicial dos laudos, relatórios, programas, avaliações, comprovantes de treinamento e demais documentos técnicos previstos no objeto.

**4.2.6.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a validação técnica e documental dos serviços executados, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de correções, complementações ou esclarecimentos pela Administração.

**4.2.7.** Os serviços deverão ser prestados de forma integral, por escopo, em etapa compatível com a necessidade da unidade demandante, não se caracterizando como fornecimento parcelado de bens nem como serviço continuado de manutenção.

### 4.3. Da indicação de marcas ou modelos:

**4.3.1.** Não será exigida indicação de marca ou modelo, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em prestação de serviços técnicos especializados, devendo a contratada atender às especificações técnicas, normas sanitárias e exigências regulatórias aplicáveis ao objeto.

### 4.4. Das amostras:

**4.4.1.** Não será exigida apresentação de amostras, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, cuja



## TERMO DE REFERÊNCIA

aferição ocorrerá por meio da execução do objeto e da análise dos documentos técnicos, relatórios e laudos emitidos pela contratada.

### 4.5. Subcontratação:

**4.5.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza técnica integrada da solução, a necessidade de responsabilização uniforme pela execução e a interdependência entre os serviços de proteção radiológica, controle de qualidade, levantamento radiométrico, avaliação dos EPIs plumbíferos e treinamento.

**4.5.2.** Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação de serviço meramente acessório ou secundário, desde que não integre a essência técnica do objeto, não comprometa a responsabilidade técnica da contratada e seja previamente autorizada pela Administração.

**4.5.3.** Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela entrega dos documentos técnicos conclusivos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

### 4.6. Garantia técnica dos serviços:

**4.6.1.** A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela exatidão dos levantamentos, testes, avaliações, relatórios, laudos e demais documentos emitidos, bem como pela conformidade da execução com as normas legais, sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.

**4.6.2.** Caso sejam identificadas inconsistências, falhas, omissões ou impropriedades nos serviços executados ou nos documentos técnicos apresentados, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou adequações necessárias, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**4.6.3.** A responsabilidade técnica da contratada subsistirá quanto à correção dos serviços executados e dos documentos emitidos, observadas as normas profissionais e legais aplicáveis à atividade desempenhada.

### 4.7. Local de execução dos serviços:

**4.7.1.** Os serviços deverão ser executados no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC, **localizado na Rua Campo Limpo, s/n, bairro Vila Itamaraty, fundo da Policlínica Itamaraty, Rondonópolis/MT, CEP 78720-530**, bem como nas dependências em que se encontrem instalados o equipamento de mamografia, o ambiente objeto de avaliação técnica e os equipamentos de proteção individual plumbíferos vinculados ao serviço.

**4.7.2.** A execução deverá ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração, desde que não prejudique a rotina da unidade.

### 4.8. Critérios de ordem técnica:

**4.8.1.** A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, devendo contar com profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, emissão de laudos, relatórios, pareceres, programas, testes, avaliações, certificados e demais documentos técnicos pertinentes.

**4.8.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a RDC Anvisa nº 611/2022, com a NR-32 e com as Instruções Normativas aplicáveis ao equipamento avaliado e ao serviço de mamografia, especialmente quanto aos testes de controle de qualidade, aceitação, constância, levantamento radiométrico, radiação de fuga e avaliação dos equipamentos de proteção individual plumbíferos.

**4.8.3.** As referências normativas constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas conforme sua pertinência técnica ao equipamento avaliado, ao ambiente de radiodiagnóstico e ao serviço de mamografia, sem afastar a aplicação de outras normas técnicas, sanitárias e regulatórias cabíveis.

**4.8.4.** Os relatórios, laudos, programas, testes, avaliações, certificados e demais documentos técnicos emitidos deverão estar devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com identificação nominal, qualificação profissional e registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.

**4.8.5.** Os requisitos da contratação deverão guardar pertinência com a natureza, a complexidade e a finalidade do objeto, sendo vedada a inclusão de exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do planejamento.

**4.8.6.** É obrigatório que todos os instrumentos de medição utilizados pela contratada na execução dos serviços possuam Certificado de Calibração vigente e rastreável à Rede Brasileira de Calibração — RBC/INMETRO, devendo as cópias



## TERMO DE REFERÊNCIA

dos respectivos certificados acompanhar os laudos, relatórios e documentos técnicos emitidos, em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de execução e condições de entrega dos serviços:

**5.1.1.** O início da execução dos serviços dar-se-á a partir do efetivo recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, sendo esse o marco inicial formal para execução do objeto contratado.

**5.1.2.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**5.1.3.** O prazo de execução, compreendido como o período máximo para realização dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, laudos, avaliações, programas técnicos, certificados e documentos conclusivos, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**5.1.4.** O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços, mediante conferência inicial dos laudos, relatórios, programas, avaliações, comprovantes de treinamento e demais documentos técnicos previstos no objeto.

**5.1.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a validação técnica e documental dos serviços executados, mediante verificação da conformidade da execução, dos relatórios, laudos e documentos técnicos apresentados, e consequente aceitação por termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.1.6.** A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente ajustado entre a unidade demandante, a fiscalização e a contratada, considerando a disponibilidade do ambiente, do equipamento de mamografia, dos equipamentos de proteção individual plumbíferos e dos profissionais que participarão do treinamento.

**5.1.7.** Os serviços deverão ser executados no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC, localizado na Rua Campo Limpo, s/n, bairro Vila Itamaraty, fundo da Policlínica Itamaraty, Rondonópolis/MT, CEP 78720-530, bem como nas dependências em que se encontrem instalados o equipamento de mamografia, o ambiente objeto de avaliação técnica e os EPIs plumbíferos vinculados ao serviço.

**5.1.8.** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.

**5.1.9.** A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina da unidade, cabendo à contratada observar as condições de acesso, segurança, organização, biossegurança e funcionamento definidas pela Administração.

**5.1.10.** Os serviços deverão ser prestados com observância das exigências legais, sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, abrangendo a realização dos levantamentos, testes, verificações, avaliações, treinamentos e emissão dos respectivos relatórios, laudos e documentos técnicos conclusivos.

**5.1.11. A contratada deverá entregar, ao final da execução, no mínimo:**

I – Programa de Proteção Radiológica — PPR, elaborado e/ou revisado;

II – Programa de Educação Permanente — PEP, elaborado e/ou revisado;

III – Programa de Garantia da Qualidade — PGQ e/ou documento de gestão de risco, conforme aplicável;

IV – relatório de levantamento radiométrico;

V – relatórios dos testes de controle de qualidade, aceitação e constância;

VI – relatório do teste de radiação de fuga do cabeçote do tubo de raios X;

VII – relatório de avaliação dos equipamentos de proteção individual plumbíferos;

VIII – certificados, comprovantes ou registros do treinamento em radioproteção para até 05 colaboradores;

IX – demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do serviço.

**5.1.11.1.** Todos os laudos, relatórios, programas técnicos, pareceres e documentos conclusivos emitidos pela contratada deverão ser entregues em meio físico e digital, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica com certificação digital válida no padrão ICP-Brasil do responsável técnico.

**5.1.12.** Os documentos técnicos emitidos pela contratada poderão ser objeto de análise, conferência e validação pela



## TERMO DE REFERÊNCIA

Administração, a qualquer tempo, para verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência, da proposta contratada e da legislação aplicável.

**5.1.13.** É vedada a substituição do escopo contratado por serviço diverso daquele aprovado pela Administração, devendo a contratada observar integralmente as especificações técnicas e as exigências definidas neste Termo de Referência.

**5.1.14.** A contratada somente poderá executar os serviços nos horários e locais previamente estabelecidos ou autorizados pela Administração, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação aplicável à atividade, bem como as normas internas da unidade de saúde e os padrões definidos neste Termo de Referência.

### **5.2. Garantia técnica, correções e assistência relacionada aos documentos emitidos:**

**5.2.1.** A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços executados e pela exatidão dos relatórios, laudos, avaliações, programas técnicos, certificados e demais documentos emitidos, observadas as normas legais, sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis ao objeto.

**5.2.2.** A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, complementação, substituição, reemissão de laudos, realização de nova visita técnica ou repetição dos testes executados, sempre que forem identificadas inconsistências técnicas, irregularidades documentais, inconformidades sanitárias ou exigências formuladas pela fiscalização interna ou pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

**5.2.3.** A responsabilidade técnica da contratada subsistirá quanto à conformidade dos serviços executados e dos documentos emitidos, nos termos da legislação aplicável e das normas profissionais pertinentes.

**5.2.4.** Não se aplica ao presente objeto garantia típica de fabricante, manutenção corretiva de bens ou assistência técnica de equipamento, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado por escopo, cuja entrega se consuma com a execução integral dos serviços contratados e a apresentação dos respectivos documentos técnicos conclusivos.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato, Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou registro formal equivalente, conforme o caso.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, a fim de alinhar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o cronograma de execução, a forma de apresentação dos laudos, relatórios, avaliações, programas técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos técnicos, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

**6.6.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, observado o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, consistindo sua atuação, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, em:

**a)** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de falhas, pendências, inconsistências ou inconformidades observadas;

**b)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**c)** Solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, a fim de dirimir dúvidas e subsidiar a atuação fiscalizatória com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



### TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- e) Expedir notificações, relatórios de acompanhamento ou registros de ocorrência, quando necessário, para assegurar a adequada execução dos serviços;
- f) Acompanhar o cronograma de execução dos serviços e verificar a entrega dos laudos, relatórios, programas técnicos, avaliações, comprovantes de treinamento e demais documentos técnicos previstos no objeto;
- g) Adotar medidas preventivas de controle da contratação, inclusive manifestando-se, quando necessário, sobre eventual suspensão, paralisação, retomada ou prorrogação da execução dos serviços;
- h) Conferir e certificar as notas fiscais ou documentos equivalentes relativos aos serviços executados;
- i) Avaliar a conformidade dos serviços executados pela contratada, considerando o Termo de Referência, a proposta aceita, os documentos técnicos apresentados e as normas aplicáveis;
- j) Determinar, pelos meios adequados, a observância das normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- k) Exigir, quando aplicável, o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;
- l) Determinar a substituição de profissional ou preposto da contratada que, a critério da Administração, comprometa a boa execução dos serviços, a segurança da unidade ou o cumprimento das normas aplicáveis;
- m) Manter contato com o preposto da contratada e, quando necessário, promover reuniões periódicas ou específicas para resolução de pendências relacionadas à execução dos serviços;
- n) Emitir manifestação técnica nos pedidos de alteração, prorrogação, correção, complementação documental ou demais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- o) Verificar a correta execução dos serviços técnicos de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico;
- p) Requerer da contratada esclarecimentos, complementações, correções, testes, verificações ou documentos técnicos adicionais, quando necessários à adequada aferição da conformidade dos serviços executados;
- q) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, quando for o caso;
- r) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando houver indícios de descumprimento contratual;
- s) Exercer outras atividades compatíveis com a função fiscalizatória.

#### **6.7. Rotinas da fiscalização e gestão contratual**

**6.7.1.** Além do disposto acima, a execução da contratação deverá contar com a atuação do gestor do contrato, conforme previsão do art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 10 e 198 do Decreto Municipal nº 11.685/2023, com as seguintes atribuições:

- a) Validar os documentos elaborados na fase preparatória, quando couber, e assegurar que a contratação esteja compatível com o planejamento administrativo e orçamentário;
- b) Emitir, com ciência dos fiscais do contrato, ordens de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- c) Indicar os fiscais do contrato e seus substitutos;
- d) Dirimir dúvidas dos fiscais quanto à correta execução contratual e à fiscalização dos serviços;
- e) Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução, a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento e a conclusão da execução contratual;
- f) Acompanhar o cronograma de execução e analisar os registros de fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à entrega dos laudos, relatórios, programas técnicos, avaliações e comprovantes de treinamento;
- g) Observar os prazos de vigência e execução da contratação e tomar as medidas necessárias para que os serviços sejam executados conforme contratado;
- h) Decidir sobre prorrogação, alteração, suspensão, extinção contratual ou sobre a necessidade de novo procedimento de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- i) Quando necessário, negociar com a contratada condições mais vantajosas para a Administração, observada a natureza da contratação por escopo e os limites legais aplicáveis;
- j) Encaminhar os processos de pagamento após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- k) Tomar providências para apurar eventual descumprimento do contrato, execução inadequada, atraso injustificado, inconsistência documental ou fraude na execução;
- l) Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução contratual nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, inclusive no PNCP, quando aplicável;
- m) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da contratação;
- n) Emitir decisão sobre solicitações, reclamações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- o) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- p) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, como forma de aprimoramento das futuras contratações da Administração;
- q) Exercer outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela autoridade competente;
- r) Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor do contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos aplicáveis;
- s) Quando houver possibilidade legal de prorrogação da vigência ou da execução, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada, observada a natureza de contratação por escopo e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **6.8. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MANUTENÇÃO DOS PREÇOS**

**6.8.1.** Considerando que a presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado por escopo, com prazo regular de execução de até 90 (noventa) dias corridos e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os preços permanecerão fixos durante o prazo regular da contratação, não se admitindo reajuste ordinário dentro desse período.

**6.8.2.** O reajuste somente será admitido caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, desde que a prorrogação do prazo não decorra de culpa exclusiva da contratada e estejam presentes os pressupostos legais e contratuais aplicáveis.

**6.8.3.** Caso configurada a hipótese de reajuste, deverá ser utilizado o índice IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que seja definido pela Administração no instrumento de contratação.

**6.8.4.** Eventual pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da demonstração do interregno mínimo exigido, da indicação da data-base aplicável e da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração analisar sua admissibilidade antes de qualquer alteração de valor.

**6.8.5.** Será facultado à contratada solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem a execução do objeto, desde que devidamente comprovados e demonstrado o nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos.

**6.8.6.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas, notas fiscais, justificativas e demais elementos necessários à análise pela Administração.

**6.8.7.** A Administração analisará eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido formal devidamente instruído, salvo necessidade de diligências complementares.

### **6.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.9.1.** Notificar a contratada para assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comunicando as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

**6.9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo



## TERMO DE REFERÊNCIA

o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da unidade, quando necessário à execução dos serviços.

**6.9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, com o Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**6.9.4.** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade, inconformidade, omissão, inconsistência ou falha identificada nos serviços executados ou nos documentos técnicos apresentados.

**6.9.5.** Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, após o regular atesto da execução dos serviços.

**6.9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**6.9.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.9.8.** Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços pertinentes à contratação.

**6.9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**6.9.10.** Disponibilizar, quando necessário, acesso ao ambiente, ao equipamento de mamografia, aos equipamentos de proteção individual plumbíferos e aos documentos indispensáveis à execução dos serviços.

**6.9.11.** Designar servidor técnico da unidade, preferencialmente profissional vinculado ao serviço de radiologia ou responsável técnico da unidade, para acompanhar presencialmente a execução dos levantamentos radiométricos, testes técnicos e demais avaliações realizadas pela contratada.

### **6.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.10.1.** Após a formalização da contratação, assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da convocação formal.

**6.10.2.** A Administração poderá encaminhar à contratada o instrumento contratual, Nota de Empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente por meio eletrônico, para aceite ou assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

**6.10.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceite da Administração.

**6.10.4.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.10.5.** Submeter-se à fiscalização da Administração quanto à execução do objeto contratado.

**6.10.6.** Prover todos os meios necessários à plena execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, instrumentos, equipamentos de medição, materiais de apoio e demais recursos técnicos necessários.

**6.10.7.** O atraso na execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou no instrumento contratual não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução do contrato, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas e aceitas pela Administração, não eximindo a contratada das penalidades cabíveis pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.10.8.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de endereço, conta bancária, responsável técnico, preposto, contatos institucionais ou outros dados necessários ao regular acompanhamento da contratação.

**6.10.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

**6.10.10.** Indenizar terceiros e/ou a Administração por danos causados por sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, ainda que haja fiscalização por parte da Administração, devendo adotar todas as medidas preventivas e observar as exigências das autoridades competentes e a legislação vigente.

**6.10.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.10.12.** Arcar com todo e qualquer tipo de autuação, responsabilidade ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços, eximindo a Administração de qualquer solidariedade ou responsabilidade por atos de sua



**TERMO DE REFERÊNCIA**

exclusiva responsabilidade.

**6.10.13.** Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.10.14.** Como condição para pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória atualizada.

**6.10.15.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental, de segurança do trabalho e de proteção radiológica aplicável à execução dos serviços.

**6.10.16.** Executar os serviços em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, instruções normativas correlatas, NR-32 e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico e proteção radiológica.

**6.10.17.** Emitir e entregar os relatórios, laudos, avaliações, programas técnicos, certificados e demais documentos técnicos conclusivos devidamente assinados por profissional habilitado.

**6.10.18.** Corrigir, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, documentos técnicos que apresentem falhas, inconsistências, omissões ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

**6.10.19.** Utilizar exclusivamente instrumentos de medição calibrados, possuindo certificados válidos e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração — RBC/INMETRO.

**6.10.20.** Disponibilizar profissional legalmente habilitado, com qualificação compatível com os serviços executados, incluindo Especialista em Física Médica na área de Radiodiagnóstico certificado pela ABFM e/ou Supervisor de Proteção Radiológica certificado pela CNEN.

**6.10.21.** Entregar todos os laudos, relatórios, pareceres e programas técnicos em formato digital PDF, contendo assinatura eletrônica com certificação digital válida no padrão ICP-Brasil.

**6.10.22.** Realizar orientação técnica prática e teórica dos servidores vinculados ao serviço quanto à execução rotineira dos testes de constância previstos no Programa de Garantia da Qualidade — PGQ.

**6.11. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**6.11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente enseja sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

**6.11.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão de:**

- a) Descumprimento das obrigações contratuais;
- b) Entrega de laudos, relatórios ou documentos técnicos em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação injustificada da execução;
- e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados.

**6.11.3.** A contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção das medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do atendimento da demanda administrativa.

**6.11.4.** A extinção contratual motivada por culpa da contratada poderá acarretar retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**6.12. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**6.12.1.** Considerando que a presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado por escopo, com prazo regular de execução de até 90 (noventa) dias corridos e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os preços permanecerão fixos durante o prazo regular da contratação, não se admitindo reajuste ordinário dentro desse período.

**6.12.2.** O reajuste somente será admitido caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, desde que a prorrogação do prazo não decorra de culpa exclusiva da contratada e estejam presentes os pressupostos legais e contratuais aplicáveis.

**6.12.3.** Caso configurada a hipótese de reajuste, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA — Índice Nacional de



## TERMO DE REFERÊNCIA

Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo ou seja definido pela Administração.

### 7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega física e digital dos laudos, relatórios, programas técnicos, certificados e demais documentos exigidos, para verificação preliminar da conformidade técnica e documental.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as normas aplicáveis aos serviços de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico, devendo a contratada corrigir, complementar ou adequar os serviços e/ou documentos técnicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados, dos laudos emitidos e dos parâmetros técnicos estabelecidos na RDC nº 611/2022 da ANVISA e Instrução Normativa nº 92/2021.

7.1.4. Identificadas inconsistências, falhas, omissões ou impropriedades nos serviços executados ou nos documentos técnicos apresentados, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou adequações necessárias, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, complementações técnicas, esclarecimentos ou conferências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto ao escopo, qualidade técnica, quantidade, conformidade dos documentos apresentados ou atendimento das exigências contratuais, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal, quando cabível, apenas quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, complementação de laudos, relatórios, programas técnicos, avaliações, comprovantes de treinamento ou saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.8. A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados e aceitos pela Administração, considerando a entrega dos documentos técnicos correspondentes e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.9. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados, pela correção das informações constantes nos documentos emitidos e pela observância das normas legais, sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.

#### 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização competente.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, da regular liquidação da despesa e da apresentação da documentação fiscal exigida, pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão discriminar, obrigatoriamente, os serviços efetivamente executados, os respectivos itens, quantitativos, valores, documentos técnicos correspondentes e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

7.2.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando a natureza dos serviços técnicos especializados prestados.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**7.2.5.** Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, inconsistências documentais, ausência de certidões exigíveis, pendências de atesto ou necessidade de correção dos documentos técnicos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

**7.2.6.** Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à execução dos serviços, ao recebimento correspondente e ao regular atesto pela fiscalização.

### **7.3. Forma de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será processado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas internas do Município de Rondonópolis/MT.

**7.3.2.** A retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, quando cabível, deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, observados os percentuais e regras estabelecidos na legislação vigente.

**7.3.3.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou tratamento tributário diferenciado deverão informar expressamente essa condição nos documentos fiscais, de acordo com a legislação vigente.

**7.3.4.** Como condição para pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, podendo a Administração solicitar documentação atualizada antes da liquidação e pagamento.

### **7.4. Reajuste contratual**

**7.4.1.** Considerando que a presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado por escopo, com prazo regular de execução de até 90 (noventa) dias corridos e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os preços permanecerão fixos durante o prazo regular da contratação, não se admitindo reajuste ordinário dentro desse período.

**7.4.2.** O reajuste somente será admitido caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, desde que a prorrogação do prazo não decorra de culpa exclusiva da contratada e estejam presentes os pressupostos legais e contratuais aplicáveis.

**7.4.3.** Caso configurada a hipótese de reajuste, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou seja definido pela Administração.

**7.4.4.** Eventual pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da demonstração do interregno mínimo exigido, da indicação da data-base aplicável e da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração analisar sua admissibilidade antes de qualquer alteração de valor.

**7.4.5.** O reajuste não se confunde com eventual reequilíbrio econômico-financeiro, que somente poderá ser analisado mediante requerimento formal, devidamente instruído, e desde que comprovados os requisitos legais aplicáveis.

### **7.5. Atualização monetária por atraso no pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.2.2, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e regular, não incidindo qualquer atualização monetária dentro do prazo regular de pagamento.

**7.5.2.** Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do inadimplemento até a efetiva quitação.

**7.5.3.** A atualização monetária será calculada com base na variação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**7.5.4.** Não haverá incidência de atualização monetária nem de juros quando o atraso decorrer de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, pendências documentais, ausência de atesto, necessidade de correção de laudos, relatórios ou documentos técnicos, ou descumprimento contratual imputável à contratada.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**8.1.2.** A contratação deverá ser instruída com a devida justificativa da necessidade, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme previsto na legislação aplicável.

### **8.2. Exigências de habilitação**

**8.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos:**

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, desde que compatível com o objeto da contratação;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme legislação aplicável;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, desde que compatível com a natureza do objeto.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- f) Declaração expressa de que a empresa interessada não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- g) Comprovação, quando aplicável, do cumprimento das exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência ou a beneficiários reabilitados pela Previdência Social, bem como do cumprimento da cota mínima de aprendizes, nos termos da legislação vigente;
- h) Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da empresa interessada, inclusive por meio eletrônico.

#### **8.2.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada.
- b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 8.2.4. Qualificação técnica

**8.2.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões, declarações ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.2.4.2.** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de serviços de proteção radiológica, controle de qualidade em radiodiagnóstico, testes de constância e levantamentos radiométricos em equipamentos de mamografia ou radiodiagnóstico compatíveis com o objeto da contratação.

**8.2.4.3.** A licitante deverá comprovar possuir profissional qualificado como Especialista em Física Médica na área de Radiodiagnóstico certificado pela Associação Brasileira de Física Médica — ABFM e/ou Supervisor de Proteção Radiológica certificado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, responsável técnico pela emissão dos laudos, relatórios e documentos técnicos.

**8.2.4.4.** Os relatórios, laudos, pareceres, avaliações, programas técnicos e demais documentos emitidos deverão ser assinados por profissional habilitado, com identificação do responsável técnico, formação e registro profissional, quando exigível pela legislação ou norma técnica aplicável.

### 8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

#### 8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa proponente;
- b) Identificação da contratação direta ou do processo administrativo correspondente;
- c) Especificação do objeto contratado, com descrição dos serviços técnicos a serem executados, em conformidade com este Termo de Referência;
- d) Indicação dos serviços ofertados, abrangendo, quando aplicável, elaboração/revisão de PPR, PEP, PGQ e gestão de risco, levantamento radiométrico, controle de qualidade, aceitação e constância em equipamento de raios X médico fixo, teste de radiação de fuga, controle de qualidade dos equipamentos de proteção individual plumbíferos e treinamento em radioproteção;
- e) Valor global da proposta, discriminando o valor unitário e total dos itens que a compõem;
- f) Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- g) O valor global deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- h) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, devendo o valor global obtido após a adequação ser igual ou inferior ao valor inicialmente proposto;
- i) Declaração de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão ou assinatura;
- j) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra especializada, deslocamento, equipamentos de medição, instrumentos, emissão de laudos, relatórios, programas técnicos, certificados, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**8.3.2.** Não se aplica a exigência de indicação de marca ou modelo, tendo em vista que o objeto consiste em prestação de serviços técnicos especializados, e não em fornecimento de bens.

**8.3.3.** A proposta deverá atender integralmente às condições, prazos, especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação.

### 8.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais

**8.4.1.** Em observância à Lei Municipal nº 14.569/2025 e à Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação adotará, sempre que cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

**8.4.2.** Considerando a natureza do objeto e a eventual existência de fornecedores enquadrados nessas categorias no mercado local e regional, será incentivada sua participação no procedimento de contratação, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, à ampliação da competitividade e à promoção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.4.3.** A aplicação do tratamento diferenciado observará os limites legais e regulamentares pertinentes, bem como a



## TERMO DE REFERÊNCIA

compatibilidade com a economicidade, eficiência, interesse público e capacidade técnica necessária à execução dos serviços de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico.

### 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Em conformidade com o disposto nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de condutas infracionais no âmbito da execução contratual.

#### **9.2. As sanções aplicáveis são as seguintes:**

**I – Advertência**, que será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor gravidade, nos termos do inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;

**II – Multa**, calculada conforme previsto no Termo de Referência, contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções, especialmente nos casos de atraso injustificado, execução irregular, entrega incompleta de laudos, relatórios ou documentos técnicos, ou descumprimento de cláusulas contratuais;

**III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais gravosa;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses de infrações graves previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da referida lei, bem como quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais severa.

#### **9.2.1.** Configuram hipóteses de inexecução contratual:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Entrega incompleta de laudos, relatórios ou programas técnicos;
- c) Emissão de documentos técnicos em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis;
- d) Utilização de instrumentos de medição sem calibração válida;
- e) Apresentação de informações falsas ou incompatíveis com os serviços executados.

#### **9.3. Critérios de Aplicação das Sanções**

**9.3.1.** Na aplicação das sanções, serão observados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;
- e) A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado.

#### **9.4. Procedimento para Aplicação de Multa**

**9.4.1.** Nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da multa será precedida de intimação do interessado, facultando-se a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **9.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades de Impedimento e Inidoneidade**

**9.5.1.** As penalidades de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade exigirão a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da referida norma.

**9.5.2.** A sanção de declaração de inidoneidade deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do § 6º do art. 156.

#### **9.6. Cumulação de Sanções**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**9.6.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, conforme § 7º do mesmo artigo.

**9.6.2.** Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156.

### **9.7. Obrigação de Reparação de Danos**

**9.7.1.** A aplicação das penalidades não exime o contratado da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.8. Reabilitação do Contratado**

**9.8.1.** Nos termos do art. 163 da referida Lei, admite-se a reabilitação do contratado, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa;
- c) Decurso de, no mínimo, 1 (um) ano da aplicação do impedimento ou 3 (três) anos da inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições estipuladas no ato sancionador;
- e) Parecer jurídico conclusivo favorável à reabilitação.

### **9.9. Publicidade das Penalidades**

**9.9.1.** Por fim, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades aplicadas deverão ser devidamente informadas e atualizadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis nos sistemas de controle da Administração Pública, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de garantir a devida publicidade e transparência.

## **10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em cesta de preços, formada por fontes idôneas, compatíveis e documentadas, considerando a natureza técnica do objeto, a especificidade dos serviços de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico, bem como a necessidade de implantação regular e segura do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC.

**10.2.** Para a formação do preço estimado, foram consideradas referências públicas e privadas, observada, sempre que possível, a seguinte ordem de prioridade e complementariedade:

- I – Painéis de preços oficiais e sistemas públicos de pesquisa de preços;
- II – Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- III – Atas de registro de preços vigentes, quando compatíveis com o objeto;
- IV – Bancos de preços públicos e bases oficiais de dados;
- V – Cotações formais de fornecedores, de forma subsidiária e complementar, devidamente justificadas.

**10.3.** A pesquisa de preços foi devidamente documentada, contendo as fontes efetivamente utilizadas, a metodologia adotada para a formação do preço estimado, a identificação das empresas e órgãos públicos utilizados como parâmetro, as datas de obtenção ou emissão das referências e os valores unitários apurados.

**10.4.** Considerando a especificidade do objeto, a Administração realizou pesquisa em bases públicas e bancos de preços, bem como promoveu tentativa de cotação direta junto a fornecedores privados atuantes no ramo de proteção radiológica, física médica, controle de qualidade em radiodiagnóstico e serviços correlatos.

**10.5.** Apesar do encaminhamento de solicitações formais de orçamento a fornecedores privados, apenas uma empresa apresentou retorno formal com proposta comercial. A ausência de retorno das demais empresas consultadas não compromete a validade da estimativa, uma vez que a pesquisa foi complementada por referências públicas, banco de preços e contratações similares, compondo cesta de preços compatível com o objeto.

**10.6.** As referências utilizadas foram analisadas quanto à compatibilidade do objeto, unidade de medida, descrição técnica, data da pesquisa ou contratação pública, fonte utilizada, empresa ou órgão de referência, CNPJ e valor unitário, buscando-se preservar a razoabilidade, a economicidade e a aderência dos valores ao mercado.

**10.7.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.105,26 (DOZE MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE E**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

SEIS CENTAVOS), conforme composição abaixo:

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA	TOTAL
1	129890	00082409	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO / REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PEP, PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE - PGQ E GESTÃO DE RISCO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES, ROTINAS, MEDIDAS DE CONTROLE, CAPACITAÇÃO CONTINUADA, AÇÕES DE GARANTIA DA QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$2.271,23	R\$2.400,00	R\$2.800,00	R\$ 2.490,4100	R\$ 2.490,41
2	129887	403519-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM SALA DE RAIOS X, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO NAS ÁREAS ADJACENTES À SALA DO EQUIPAMENTO E NA ÁREA DE COMANDO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.741,92	R\$2.200,00	R\$1.900,00	R\$ 1.947,3067	R\$ 1.947,31
3	129889	00071626	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E CONSTÂNCIA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÉDICO FIXO, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$2.512,00	R\$3.658,58	R\$ 2.640,00	R\$ 2.936,8600	R\$ 2.936,86
4	129888	00082381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X, EM EQUIPAMENTO FIXO E/OU MÓVEL, COM AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO ENTORNO DO CABEÇOTE, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, A INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS OBTIDOS E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.437,83	R\$1.600,00	R\$1.620,00	R\$ 1.552,6100	R\$ 1.552,61
5	129891	00082382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PLUMBÍFEROS, COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E DA CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS DA INSPEÇÃO E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EPIS AVALIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.565,40	R\$2.240,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.061,8000	R\$ 2.061,80
6	129892	00082550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO, NA MODALIDADE EAD, DESTINADO A ATÉ 5 (CINCO) COLABORADORES DO SERVIÇO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, PROTEÇÃO OCUPACIONAL, ROTINAS OPERACIONAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A NR Nº 32, E COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, DA ANVISA, COM EMISSÃO DE COMPROVANTE E/OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, QUANDO CABÍVEL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.023,50	R\$1.092,00	R\$1.233,33	R\$ 1.116,2767	R\$ 1.116,28
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 12.105,26</b>



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**10.8.** Para conferir maior transparência à formação do preço estimado, foi elaborado mapa comparativo de preços, contendo a identificação individualizada das fontes pesquisadas, datas de obtenção ou emissão das referências, dados da empresa ou órgão público utilizado como parâmetro, CNPJ, valor unitário e demais informações necessárias à rastreabilidade da pesquisa.

**10.9.** O mapa comparativo tem por finalidade demonstrar que os valores utilizados na estimativa não foram definidos de forma isolada, mas a partir de referências documentadas, abrangendo cotação privada, banco de preços, contratações similares e parâmetros públicos compatíveis com o objeto.

**10.10. Mapa comparativo de preços:**

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	FONTE	DATA DE OBTENÇÃO / EMISSÃO DA REFERÊNCIA	DATA DE PARÂMETRO PÚBLICO	EMPRESA	ÓRGÃO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
1	129890	00082409	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO / REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PEP, PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE - PGQ E GESTÃO DE RISCO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES, ROTINAS, MEDIDAS DE CONTROLE, CAPACITAÇÃO CONTINUADA, AÇÕES DE GARANTIA DA QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRIVADA	31/03/2026	31/03/2026	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLÓGICA LTDA - ME	-	27.887.110/0001-73	RS 2.271,23
				BANCO DE PREÇOS	15/04/2026	23/07/2025	RADIONUCLEAR SERVICOS TECNICOS EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 55 - FMS - PALMEIRAS DE GOIAS	17.511.628/0001-54	RS 2.400,00
				BANCO DE PREÇOS	11/05/2026	20/01/2026	ENGERSEG CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA	CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN / 3274	36.134.614/0001-03	RS 2.800,00
2	129887	403519-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM SALA DE RAIOS X, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO NAS ÁREAS ADJACENTES À SALA DO EQUIPAMENTO E NA ÁREA DE COMANDO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRIVADA	31/03/2026	31/03/2026	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLÓGICA LTDA - ME	-	27.887.110/0001-73	RS 1.741,92
				BANCO DE PREÇOS	11/05/2026	06/03/2026	RADCARE RADIOPROTECAO LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS	11.507.723/0001-06	RS 2.200,00
				BANCO DE PREÇOS	11/05/2026	27/11/2025	FISRRM FISICA MEDICA DE RADIOTERAPIA, RADIOLOGIA E MEDICINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES	15.622.928/0001-85	RS 1.900,00



**TERMO DE REFERÊNCIA**

3	129889	00071626	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E CONSTÂNCIA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÉDICO FIXO, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRIVADA	31/03/2026	31/03/2026	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - ME	-	27.887.110/0001-73	RS 2.512,00
				BANCO DE PREÇOS	16/04/2026	09/06/2025	GSI MEDICAL HEALTH SERVICES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	04.015.443/0001-07	RS 3.658,58
				BANCO DE PREÇOS	11/05/2026	16/07/2025	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	MUNICIPIO DE MINACU / 8 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	87.389.086/0001-74	RS 2.640,00
4	129888	00082381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X, EM EQUIPAMENTO FIXO E/OU MÓVEL, COM AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO ENTORNO DO CABEÇOTE, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, A INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS OBTIDOS E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRIVADA	31/03/2026	31/03/2026	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - ME	-	27.887.110/0001-73	RS 1.437,83
				BANCO DE PREÇOS	15/04/2026	19/11/2025	QUALIPHY SOLUCOES EM IMAGINOLOGIA E RADIOPROTECAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA	06.332.392/0001-72	RS 1.600,00
				BANCO DE PREÇOS	11/05/2026	23/01/2026	STAFF SOLUCOES EM FISICA MEDICA E RADIOPROTECAO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA	07.435.741/0004-97	RS 1.620,00
5	129891	00082382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PLUMBÍFEROS, COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E DA CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS DA INSPEÇÃO E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EPIS AVALIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRIVADA	31/03/2026	31/03/2026	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - ME	-	27.887.110/0001-73	RS 1.565,40
				BANCO DE PREÇOS	16/04/2026	05/09/2025	INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	41.175.980/0001-40	RS 2.240,00
				BANCO DE PREÇOS	11/05/2026	09/10/2025	SISLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	08.963.156/0001-80	RS 2.380,00



**TERMO DE REFERÊNCIA**

6	129892	00082550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO, NA MODALIDADE EAD, DESTINADO A ATÉ 5 (CINCO) COLABORADORES DO SERVIÇO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, PROTEÇÃO OCUPACIONAL, ROTINAS OPERACIONAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A NR Nº 32, E COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, DA ANVISA, COM EMISSÃO DE COMPROVANTE E/OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, QUANDO CABÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRIVADA	31/03/2026	31/03/2026	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLÓGICA LTDA - ME	-	27.887.110/0001-73	RS 1.023,50
			BANCO DE PREÇOS	16/04/2026	14/11/2025	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA MARINHA / 782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	87.389.086/0001-74	RS1.092,00	
			BANCO DE PREÇOS	16/04/2026	02/10/2025	KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	FHFG - FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL / MG	19.450.854/0001-06	RS 1.233,33	

**10.11.** As planilhas de composição de preços e o mapa comparativo deverão permanecer acompanhados dos documentos comprobatórios das fontes consultadas, tais como proposta comercial, relatórios de banco de preços, contratações públicas similares, cotações públicas e demais documentos pertinentes.

**10.12.** Justifica-se a inexistência de registros históricos de contratação, consumo ou execução do objeto nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 pelo fato de a presente demanda corresponder à implantação inicial do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC, inexistindo contratação pretérita deste mesmo objeto específico pela unidade demandante.

**10.13.** Por essa razão, os campos do comparativo histórico permanecem zerados, o que não configura falha de instrução, mas mero reflexo da ausência de série histórica aplicável ao caso concreto.

**10.14.** Assim, a definição dos quantitativos e valores estimados foi realizada com base na necessidade técnica atual da Administração e na identificação dos serviços especializados indispensáveis ao atendimento da demanda.

**10.15. Comparativo de valores unitários dos últimos 03 anos:**

COMPARATIVO DE VALORES UNITÁRIOS DOS ÚLTIMOS 03 ANOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD 2023	VALOR UND 2023	VALOR TOTAL 2023	QTD 2024	VALOR UND 2024	VALOR TOTAL 2024	QTD 2025	VALOR UND 2025	VALOR TOTAL 2025
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO / REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PEP, PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE - PGQ E GESTÃO DE RISCO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES, ROTINAS, MEDIDAS DE CONTROLE, CAPACITAÇÃO CONTINUADA, AÇÕES DE GARANTIA DA QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM SALA DE RAIOS X, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO NAS ÁREAS ADJACENTES À SALA DO EQUIPAMENTO E NA ÁREA DE COMANDO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00



**TERMO DE REFERÊNCIA**

03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E CONSTÂNCIA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÉDICO FIXO, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X, EM EQUIPAMENTO FIXO E/OU MÓVEL, COM AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO ENTORNO DO CABEÇOTE, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, A INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS OBTIDOS E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PLUMBÍFEROS, COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E DA CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS DA INSPEÇÃO E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EPIS AVALIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO, NA MODALIDADE EAD, DESTINADO A ATÉ 5 (CINCO) COLABORADORES DO SERVIÇO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, PROTEÇÃO OCUPACIONAL, ROTINAS OPERACIONAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A NR Nº 32, E COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, DA ANVISA, COM EMISSÃO DE COMPROVANTE E/OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, QUANDO CABÍVEL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**10.16.** A ausência de histórico anterior não representa inconsistência documental, mas decorre da própria natureza da contratação, que possui caráter inaugural, pontual e vinculado à regularização técnica de serviço novo ou em fase de implantação.

**10.17.** Dessa forma, a estimativa quantitativa foi construída com base na necessidade técnica atual, e não em histórico de consumo, uma vez que os serviços pretendidos não correspondem a fornecimento contínuo, reposição periódica ou demanda recorrente, mas sim a entregas técnicas específicas indispensáveis à implantação regular e segura do serviço de mamografia.

**10.18.** Em síntese, a estimativa das quantidades foi fundamentada na memória de cálculo técnico-operacional do objeto, enquanto a estimativa dos valores foi estruturada a partir de cesta de preços composta por referências públicas e privadas, observada a compatibilidade com os serviços pretendidos.

**10.19.** A metodologia adotada atende aos princípios do planejamento, motivação, razoabilidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que a Administração prossiga com a contratação direta com base em quantitativos tecnicamente definidos e valores devidamente estimados.

## 11 – DA GARANTIA EXIGIDA

### 11.1. GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.1.** Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, considerando tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, destinada à prestação de serviços técnicos especializados de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico, executados por escopo e de caráter pontual.

**11.1.2.** A dispensa da garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, cujo cumprimento será aferido mediante a execução integral dos serviços contratados e a entrega dos respectivos relatórios, laudos, avaliações, programas técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos técnicos conclusivos.

**11.1.3.** A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela correção das informações constantes nos documentos emitidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, no contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 11.2. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DOCUMENTOS EMITIDOS

**11.2.1.** Sem prejuízo do disposto no item 4.6 deste Termo de Referência, a contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços executados, pela exatidão dos levantamentos, testes, avaliações, relatórios, laudos, programas técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos emitidos no âmbito da contratação.

**11.2.2.** A contratada deverá assegurar que os serviços e documentos técnicos apresentados estejam em conformidade com as normas legais, sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, proteção radiológica, controle de qualidade, segurança ocupacional e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

**11.2.3.** Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconsistências, impropriedades ou inadequações nos serviços prestados ou nos documentos técnicos apresentados, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações, esclarecimentos ou adequações necessárias, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.

**11.2.4.** A responsabilidade técnica da contratada subsistirá quanto à conformidade dos serviços executados e dos documentos emitidos, observadas as normas profissionais e legais aplicáveis à atividade desempenhada.

### 11.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESCLARECIMENTOS POSTERIORES

**11.3.1.** Não se aplica ao presente objeto a exigência de manutenção preventiva ou corretiva típica de bens, tampouco assistência técnica de fabricante, tendo em vista que a contratação não envolve fornecimento de equipamento, produto permanente ou serviço continuado de manutenção.

**11.3.2.** Por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados por escopo, a obrigação contratual se aperfeiçoa com a execução integral dos serviços, a entrega dos documentos técnicos conclusivos e o recebimento definitivo pela Administração.

**11.3.3.** Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, a contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que forem necessários à análise, conferência, validação e utilização dos relatórios, laudos, avaliações, programas técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos emitidos, sempre que solicitada pela Administração no curso da execução contratual e durante a fase de recebimento do objeto.

**11.3.4.** Eventuais correções, complementações ou adequações decorrentes de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação técnica apresentada correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

## 12 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

**12.1.** A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico, destinados à implantação regular, segura e tecnicamente adequada do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC, conforme as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

**12.2.** Os serviços deverão observar a RDC nº 611, de 9 de março de 2022, da ANVISA, as instruções normativas correlatas aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico, a NR nº 32, quando couber, e demais normas legais, sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes à proteção radiológica, segurança ocupacional e controle de qualidade.

### 12.3. O objeto deverá contemplar os seguintes serviços técnicos:

#### 12.3.1. Item 01 — Elaboração e/ou revisão de PPR, PEP, PGQ e gestão de risco

a) Prestação de serviço técnico especializado para elaboração e/ou revisão do Programa de Proteção Radiológica — PPR, Programa de Educação Permanente — PEP, Programa de Garantia da Qualidade — PGQ e gestão de risco, em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, aplicável aos serviços de radiodiagnóstico.

b) O serviço deverá contemplar, no mínimo, diretrizes, rotinas, medidas de controle, capacitação continuada, ações de garantia da qualidade, gerenciamento de riscos relacionados à proteção radiológica, segurança dos profissionais, proteção dos pacientes e conformidade do serviço de mamografia.

c) A contratada deverá entregar os documentos técnicos elaborados e/ou revisados, devidamente assinados por profissional habilitado, aptos a subsidiar a regularização e o funcionamento seguro do serviço.



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 12.3.2. Item 02 — Levantamento radiométrico em sala de raios X/mamografia

- a) Prestação de serviço especializado para realização de levantamento radiométrico na sala destinada ao funcionamento do equipamento de mamografia.
- b) O serviço deverá incluir a avaliação dos níveis de radiação no ambiente interno e externo, nas áreas adjacentes à sala do equipamento e na área de comando.
- c) O serviço deverá contemplar a análise das condições de segurança radiológica do ambiente, a verificação da adequação das barreiras de proteção e a emissão de relatório técnico conclusivo, contendo os resultados obtidos e a avaliação da conformidade do local, em observância à RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas aplicáveis.

#### 12.3.3. Item 03 — Testes de controle de qualidade, aceitação e constância

- a) Prestação de serviço técnico especializado para realização de testes de controle de qualidade, aceitação e constância em equipamento de raios X médico fixo destinado ao serviço de mamografia.
- b) O serviço deverá compreender a verificação dos parâmetros de desempenho, segurança e funcionamento do equipamento.
- c) O serviço deverá observar a RDC nº 611/2022 da ANVISA, a Instrução Normativa nº 92/2021 e demais normas correlatas aplicáveis.
- d) A contratada deverá emitir relatório técnico conclusivo, contendo os testes realizados, parâmetros avaliados, resultados obtidos, eventuais inconformidades identificadas e verificação de conformidade do equipamento.

#### 12.3.4. Item 04 — Teste de radiação de fuga do cabeçote do tubo de raios X

- a) Prestação de serviço técnico especializado para realização de teste de radiação de fuga do cabeçote do tubo de raios X, em equipamento fixo e/ou móvel.
- b) O serviço deverá compreender a avaliação dos níveis de radiação no entorno do cabeçote, a fim de verificar a eficiência de sua blindagem e a segurança radiológica do equipamento.
- c) O serviço deverá ser executado em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, com as Instruções Normativas nº 90, nº 91, nº 92 e nº 95 de 2021, quando aplicáveis ao equipamento avaliado, e demais normas pertinentes.
- d) A contratada deverá emitir relatório técnico conclusivo, contendo os resultados obtidos e a verificação de conformidade do equipamento.

#### 12.3.5. Item 05 — Controle de qualidade dos equipamentos de proteção individual plumbíferos

- a) Prestação de serviço técnico especializado para realização de controle de qualidade dos equipamentos de proteção individual plumbíferos, vinculados ao serviço de mamografia.
- b) O serviço deverá compreender a avaliação da integridade física e da capacidade de atenuação da radiação ionizante dos EPIs avaliados.
- c) O serviço deverá observar a RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas aplicáveis à proteção radiológica.
- d) A contratada deverá emitir relatório técnico conclusivo, contendo a identificação dos EPIs avaliados, os resultados da inspeção, a verificação da conformidade e, quando necessário, as recomendações técnicas pertinentes.

#### 12.3.6. Item 06 — Treinamento em radioproteção

- a) Prestação de serviço técnico especializado para realização de treinamento em radioproteção, na modalidade EAD, destinado a até 05 colaboradores vinculados ao serviço de mamografia.
- b) O treinamento deverá contemplar, no mínimo, orientações sobre segurança radiológica, proteção ocupacional, rotinas operacionais, medidas de prevenção, condutas seguras no ambiente de radiodiagnóstico e noções relacionadas à RDC nº 611/2022 da ANVISA, à NR nº 32 e demais normas aplicáveis.
- c) Ao final, a contratada deverá emitir comprovante e/ou certificado de participação, quando cabível, contendo a identificação dos participantes, conteúdo programático, carga horária, modalidade de realização e identificação da empresa ou profissional responsável pelo treinamento.

12.4. Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada e por profissionais legalmente habilitados, com capacidade técnica compatível com o objeto, devendo a contratada disponibilizar os instrumentos, equipamentos de medição, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços.

12.5. Todos os relatórios, laudos, avaliações, programas técnicos, certificados e demais documentos emitidos deverão conter:



## TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Identificação da contratada;
- b) Identificação do responsável técnico;
- c) Assinatura física ou eletrônica;
- d) Data de emissão;
- e) Metodologia aplicada, quando compatível com o serviço executado;
- f) Resultados obtidos;
- g) Conclusão técnica;
- h) Recomendações ou apontamentos técnicos, quando cabíveis.

**12.6.** As especificações acima representam os requisitos mínimos exigidos pela Administração, não sendo admitida a execução de serviços em desacordo com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável.

**12.7.** Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, falhas ou inconformidades nos serviços executados ou nos documentos técnicos apresentados, a contratada deverá promover as correções, complementações ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

### 13 – DA PESQUISA DE PREÇO

**13.1.** Em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 11.685/2023, a estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada de forma criteriosa, técnica e fundamentada, com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico, destinados à implantação regular e segura do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança — AAESMC.

**13.2.** A pesquisa de preços foi realizada com base na metodologia de cesta de preços, composta por fontes idôneas, compatíveis e documentadas, considerando a especificidade do objeto, a natureza técnica dos serviços, a unidade de medida, os quantitativos definidos, as condições de execução e a necessidade de formação de valor estimado compatível com os preços praticados no mercado.

**13.3.** Para a formação do preço estimado, foram consideradas, sempre que possível e de forma complementar, as seguintes fontes:

- I – Painéis de preços oficiais e sistemas públicos de pesquisa de preços;
- II – Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- III – Atas de registro de preços vigentes, quando compatíveis com o objeto;
- IV – Bancos de preços públicos e bases oficiais de dados;
- V – Cotações formais de fornecedores, de forma subsidiária e complementar, devidamente documentadas nos autos.

**13.4.** No caso concreto, a Administração realizou pesquisa em fontes públicas, bancos de preços e contratações similares, abrangendo os serviços que compõem o objeto, tais como elaboração e/ou revisão de PPR, PEP, PGQ e gestão de risco, levantamento radiométrico, testes de controle de qualidade, aceitação e constância, teste de radiação de fuga do cabeçote do tubo de raios X, controle de qualidade dos equipamentos de proteção individual plumbíferos e treinamento em radioproteção.

**13.5.** Além das referências públicas, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a empresas atuantes no ramo de proteção radiológica, física médica, radiodiagnóstico e controle de qualidade, contendo a descrição dos itens, quantitativos, unidade de medida, condições mínimas para apresentação da proposta, prazo de validade, valores unitários e totais, bem como dados necessários à identificação da empresa proponente.

**13.6.** Apesar das solicitações encaminhadas a fornecedores privados, apenas uma empresa apresentou retorno formal com proposta comercial. A ausência de retorno das demais empresas consultadas não compromete a validade da pesquisa de preços, uma vez que a Administração complementou a estimativa com fontes públicas, banco de preços e contratações similares compatíveis com o objeto, formando cesta de preços idônea e documentada.

**13.7.** A pesquisa de preços foi devidamente documentada, devendo permanecer acompanhada dos respectivos comprovantes das fontes utilizadas, tais como proposta comercial, relatórios de banco de preços, cotações públicas,



**TERMO DE REFERÊNCIA**

contratações similares, mapa comparativo de preços, planilha de composição e demais documentos pertinentes à instrução processual.

**13.8.** As referências obtidas foram analisadas quanto à aderência ao objeto, compatibilidade técnica, unidade de medida, quantidade, data da pesquisa ou contratação, fonte utilizada, identificação da empresa ou órgão público de referência, CNPJ e valor unitário, buscando-se preservar a razoabilidade, a economicidade e a compatibilidade dos valores com o mercado.

**13.8.1.** A Administração declara que os parâmetros utilizados na formação da cesta de preços observaram os limites temporais previstos na legislação aplicável, não tendo sido admitidas cotações privadas com prazo superior a 06 (seis) meses nem referências públicas superiores a 01 (um) ano.

**13.9.** Não foram aproveitadas referências que, eventualmente, não guardassem compatibilidade com o objeto, com a unidade de medida, com a natureza dos serviços ou com as condições técnicas da contratação pretendida, de modo a evitar distorções na formação do valor estimado.

**13.10.** A média dos valores obtidos, após análise da compatibilidade das referências, foi utilizada como base para compor o valor estimado da contratação, conforme planilha de composição de preços e mapa comparativo juntados aos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e razoabilidade à estimativa.

**13.10.1.** A pesquisa de preços e o mapa comparativo foram submetidos à análise crítica por servidor diverso daquele responsável pela elaboração da pesquisa, com avaliação da aderência metodológica, compatibilidade técnica das especificações e adequação dos valores estimados à realidade do mercado.

**13.11.** A estimativa consolidada da contratação corresponde ao valor total de R\$ 12.105,26, conforme composição dos itens prevista neste Termo de Referência e detalhada na planilha de preços, abrangendo todos os serviços técnicos indispensáveis à implantação regular e segura do serviço de mamografia.

**13.12.** Registra-se que não há histórico de contratação, consumo ou execução do mesmo objeto nos exercícios anteriores, tendo em vista que a demanda corresponde à implantação inicial do serviço de mamografia no AAESMC. Assim, a ausência de série histórica não representa falha de instrução, mas decorre da natureza inaugural, pontual e técnica da contratação.

**13.13.** A definição dos quantitativos foi realizada com base na necessidade técnica atual da Administração, considerando que cada item corresponde a uma entrega técnica específica, mensurável e indispensável à regularização, segurança radiológica, qualidade diagnóstica e funcionamento adequado do serviço.

**13.14.** Dessa forma, a pesquisa de preços atende aos princípios do planejamento, motivação, economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo o regular prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA	TOTAL
1	129890	00082409	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO / REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PEP, PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE - PGQ E GESTÃO DE RISCO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES, ROTINAS, MEDIDAS DE CONTROLE, CAPACITAÇÃO CONTINUADA, AÇÕES DE GARANTIA DA QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$2.271,23	R\$2.400,00	R\$2.800,00	R\$ 2.490,4100	R\$ 2.490,41
2	129887	403519-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM SALA DE RAIOS X, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO NAS ÁREAS ADJACENTES À SALA DO EQUIPAMENTO E NA ÁREA DE COMANDO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.741,92	R\$2.200,00	R\$1.900,00	R\$ 1.947,3067	R\$ 1.947,31



**TERMO DE REFERÊNCIA**

3	129889	00071626	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E CONSTÂNCIA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÉDICO FIXO, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$2.512,00	R\$3.658,58	R\$ 2.640,00	R\$ 2.936,8600	R\$ 2.936,86
4	129888	00082381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X, EM EQUIPAMENTO FIXO E/OU MÓVEL, COM AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NO ENTORNO DO CABEÇOTE, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, A INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS OBTIDOS E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.437,83	R\$1.600,00	R\$1.620,00	R\$ 1.552,6100	R\$ 1.552,61
5	129891	00082382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PLUMBÍFEROS, COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E DA CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS DA INSPEÇÃO E A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EPIS AVALIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.565,40	R\$2.240,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.061,8000	R\$ 2.061,80
6	129892	00082550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO, NA MODALIDADE EAD, DESTINADO A ATÉ 5 (CINCO) COLABORADORES DO SERVIÇO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA RADIOLÓGICA, PROTEÇÃO OCUPACIONAL, ROTINAS OPERACIONAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A NR Nº 32, E COM A RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, DA ANVISA, COM EMISSÃO DE COMPROVANTE E/OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, QUANDO CABÍVEL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$1.023,50	R\$1.092,00	R\$1.233,33	R\$ 1.116,2767	R\$ 1.116,28
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 12.105,26</b>	

**14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Esta aquisição está adequada financeiramente e em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o Plano Plurianual:

**14.1.1.** Plano Plurianual (PPA): A aquisição se alinha com as metas do governo para quatro anos.

**14.1.2.** Uso Eficiente dos Recursos: Os recursos estão sendo aplicados de forma transparente e eficiente, considerando custos e benefícios.

**14.2.** Da Classificação Orçamentária:

**14.2.1.** ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis UNIDADE: 14 – Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.2419 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - CAISM
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Reduzido:	644
Fonte de Recurso:	1.500.1002000
Previsão de Despesa:	R\$ 12.105,26

14.3. É possível encontrar o Plano Anual de Contratação no site:

14.3.1. <https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/publicacoes/23>

**15 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO**

15.1. SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA / AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA — AAESMC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16 –INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):**

16.1. Cotações.

Rondonópolis-MT, 12 de Maio 2026.

ELABORADO POR:

  
ELIANE MARQUES DA MATTA MACHIONI

Coordenadora Geral do CAISM

Portaria nº 39.603, de 04 de agosto de 2025.

APROVADO POR:

  
MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 39.130, de 27 de maio de 2025.